



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:--

ARTIGO 1o:--A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, participará do 37o. Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se de 10 a 14 de maio de 1.993, em Serra Negra, sendo representada por quantos Vereadores manifestarem desejo de participarem do citado evento.

ARTIGO 2o:--As despesas com esta participação constará no pagamento da Taxa de Inscrição, ao transporte e a diária para cada Vereador, correndo por conta própria do Orçamento vigente, suplementada se necessária.

ARTIGO 3o:--Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (04.05.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0009/93.

Concede licença por 01 (um) dias do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

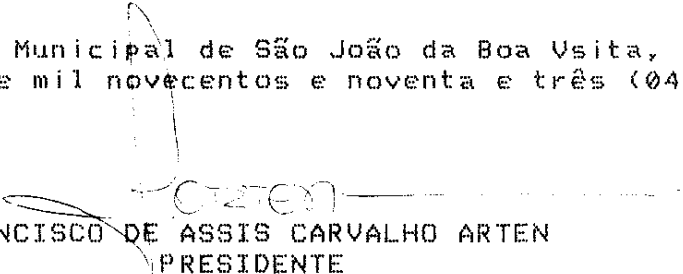
RESOLUÇÃO:--

ARTIGO 1o:--Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos, no dia 26 de abril de 1.993, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:--A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 21, parágrafo 1o. da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:--Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (04.05.1993).


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 1 0 / 9 3 .

Concede licença por 01 (um) dias do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:--

ARTIGO 1o:--Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos, no dia 03 de maio de 1.993, conforme Atestado Médico em anexo.